

PARECER Nº 1630/2023 O.P. Nº 1630/2023
EMENTA Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 865/2023, que "Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Fernanda Rios Mariano."
AUTOR: Deputado NININHO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 865/2023, de autoria do Deputado NININHO, que "Concede o Título de Cidadã Mato-Grossense a Senhora Fernanda Rios Mariano.". a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo n.º 2963/2023, Protocolo n.º 9244/2023, lido na 55ª Sessão Ordinária (23/08/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Fernanda Rios Mariano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 28/08/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, porém a justificativa ao projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, I, "a)" e "b)" da Resolução n.º 6.597/2019.

Em 29/08/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da moção.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É de competência exclusiva da Assembleia Legislativa

(...)

XXVIII - promulgar a Constituição; Em d. m. promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO DA ALMT

Art. 171 - Resolução é aquele que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre a qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense à Senhora FERNANDA RIOS MARIANO, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelecere na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:



Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Emprego à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

- I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;
- II - ~~reside em residência no Estado de Mato Grosso por período superior a seis meses~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor ter. indicado 009/035 homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução respectiva dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, discriminadas da seguinte forma:

- I - 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
- II - 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;
- III - 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Na folha 02 e 03 do Projeto de Resolução (PR) nº 865/2023, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:



08
94.

Fernanda Rios Mariano nasceu no município de Goiânia, estado de Goiás, filha do senhor Claudemiro Mariano e dona Lucia Rios Mariano, casada com o senhor João Machado Neto, e é mãe de Amanda, Iaz, Gustavo e Luiz Henrique.

Fernanda Rios Mariano foi criada no Fimada Suiá-Missu até os 7 (sete) anos de idade quando mudou-se para o município de Nova Xavantina MT, onde estudou na escola Adventista.

Fernanda Rios Mariano já fez de tudo um pouco, já foi dona de escola, já vendeu semijoias, perfumes, sempre ao lado do seu esposo João Machado para criarem bem os seus filhos.

Em 2021 assumiu como primeira dama do município de Nova Xavantina a Secretaria Municipal de Assistência Social com a missão de implementar, formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Município, promovendo serviços de proteção básica e proteção social especial para cada caso que não necessitarem, oferecendo apoio e orientação às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou familiar por violação de direitos.

Fernanda Rios Mariano com o olhar voltado ao público-alvo aos que mais necessitam, implantou em Nova Xavantina diversas campanhas e projetos sociais como: Doce espera que visa orientar gestantes em situação de vulnerabilidade social a respeito de diversos assuntos referentes à maternidade, Faça Bonito campanha Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, Inclusão Social a conselho de incentivo de pessoas idosas que se encontram em situação de abandono ou abandonadas no município, O Dia 77 Valorização dos idosos que descreve ações para a valorização e qualidade de vida dos idosos do município, Dia Internacional 2023 tornou-se um sucesso absoluto, contando mulheres incríveis que celebram a beleza e a experiência da vida. Dentre outros projetos sociais implantados sob a sua coordenação temos: Zumba Kids, Jiu-Jitsu, Futebol de Futuro, natação, aula de futebol e voleibol, voltado às crianças e adolescentes que participam do SCSV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Fernanda Rios Mariano sempre se destacou com o seu olhar social para as pessoas mais necessitadas, com carinho e atenção a todos, sempre buscando participar dos encontros semanalmente no CCE - Centro de Convivência de Idosos em atividades como jogos, atividades recreativas, aulas de dança, os idosos se sentem acolhidos e com um relacionamento sem igual.

Em 2022 realizou a primeira viagem com os idosos do município para a cidade de Aparecida do Norte em São Paulo, com o objetivo de gratidão e viver momentos em realizar sonhos de pessoas que nunca tinham saído do estado de Mato Grosso para conhecer na vida de algumas delas de conhecer outros lugares em outro Estado.

Pela maneira de contribuir socialmente como esposa, mãe, profissional e cidadã, sendo contribuinte para o

deserve o título e reconhecimento do Estado de Mato Grosso em especial do povo Roraimense.
Destarte, por todas estas razões apresentada, por sua reconhecida capacidade profissional e por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadã Mato-Grossense a senhora Fernanda Elias Mariano, que indistintamente merece como as honras a respeito.
Para a aprovação da proposição Legislativa peço apoio dos nobres pares, pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*trabalho* - controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de alguma maneira para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário socio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas, faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que fazem por aquilo que é o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por reconhecimento de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *compatriota*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando em todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou propondo sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer sobre a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designar(a) posiciona-se exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".

Em apertada síntese, concluiu-se o presente Relatório.

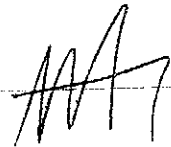
II – VOTO DO RELATOR

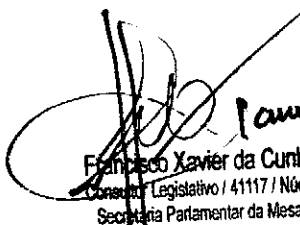
Pelas razões expostas no análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, do Adolescente e do Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como

relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 365/2023, de autoria do Deputado NININHO, lido na 55ª Sessão Ordinária (20/08/2023), devido a sua grande importância social e cultural para o Estado de Mato Grosso.

SPMD/NUSOC/CDHDDM/CACAA/ALMT, em 12 de 9 de 2023.

SIGNATÁRIA: _____




Francisco Xavier da Cunha Filho
Conselheiro Legislativo / 41117 / Núcleo Social
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NÚCLEO SOCIAL
(65) 3313-6915 / (65) 3313-6908
nucleosocial@al.mt.gov.br

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 12/9/23 09H00.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 865/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual NININHO.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (MODO CONFERÊNCIA) - ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANI Lídio Barbosa MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
 Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.
 GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
 Secretária da Comissão Permanente

